



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO

REF.: PROCESSO Nº: 94/93

ASSUNTO: Emenda nº 5 e 6 ao Projeto de Lei nº 59/93

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Carlos Roberto e José Helvécio, respectivamente, as emendas propõem alocação de mais recursos para a dotação destinada à restauração e revitalização da Igreja Sant'Ana. A primeira acrescenta o valor de CR\$ 1.000.000,00 e a segunda CR\$ 28.000.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO

No aspecto orçamentário e legal, as emendas não apresentam impedimento à sua tramitação nesta Casa.

Apenas a Emenda nº 5, que retira CR\$ 13.000.000,00 da educação, merece ser modificada, através de subemenda, para evitar que esse setor, que é prioritário, sofra cortes.

Assim, propomos a subemenda anexa, que funde as duas emendas e evita reduzir o recurso destinado à educação.

CONCLUSÃO

Ressalvadas as alterações surgidas, somos pelo normal encaminhamento das emendas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1993.



LUIS MARTINS SILVA

Relator



CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

Aprovado em 8/11/93



Presidente da Câmara